

## LEI Nº 649 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005

Denomina oficialmente de bairro Renato Parente a região que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominado oficialmente de bairro RENATO PARENTE, a região que terá os seguintes limites: ao nascente, com a Rua Maria Conceição Azevedo, ao poente com o fim da Zona Urbana (Zé Leiteiro), ao norte com a CE 440, que dá acesso Sobral - Meruoca.

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de dezembro de 2005.

JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal

